

Artigo 10.º

(Revogações)

1. São revogados os seguintes diplomas:

- a) Decreto-Lei n.º 104/85/M, de 30 de Novembro;
- b) Decreto-Lei n.º 56/88/M, de 27 de Junho;
- c) Decreto-Lei n.º 18/91/M, de 25 de Fevereiro.

2. Mantêm a sua validade, até ao termo da sua execução, os despachos proferidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/91/M, de 25 de Fevereiro.

Aprovado em 28 de Janeiro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

QUADRO

(Anexo a que se refere o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 4/99/M)

Anos	Coefficiente de vetustez
Menos de 1 ano	1
de 1 até 2 anos	0,98
de 2 até 3 anos	0,96
de 3 até 4 anos	0,94
de 4 até 5 anos	0,92
de 5 até 6 anos	0,90
de 6 até 7 anos	0,87
de 7 até 8 anos	0,84
de 8 até 9 anos	0,81
de 9 até 10 anos	0,78
de 10 até 11 anos	0,75
de 11 até 12 anos	0,72
de 12 até 13 anos	0,69
de 13 até 14 anos	0,66
de 14 até 15 anos	0,63
15 e mais anos	0,60

Portaria n.º 21/99/M
de 1 de Fevereiro

Tendo sido concedida através da Portaria n.º 263/93/M, de 13 de Setembro, a autorização governamental n.º 49/93, aos Grandes Armazéns Yaohan Macau, S.A.R.L.;

第十條

(廢止)

一、廢止下列法規：

- a) 十一月三十日第104/85/M號法令；
- b) 六月二十七日第56/88/M號法令；
- c) 二月二十五日第18/91/M號法令。

二、根據二月二十五日第18/91/M號法令之規定而發出之批示，在其執行期屆滿前仍然生效。

一九九九年一月二十八日核准

命令公布

總督 韋奇立

表

(第 4/99/M 號法令第五條第四款所指之附件)

年數	樓齡系數
一年以下	1
一至兩年	0.98
兩至三年	0.96
三至四年	0.94
四至五年	0.92
五至六年	0.90
六至七年	0.87
七至八年	0.84
八至九年	0.81
九至十年	0.78
十至十一年	0.75
十一至十二年	0.72
十二至十三年	0.69
十三至十四年	0.66
十四至十五年	0.63
十五年以上	0.60

訓令 第 21/99/M 號

二月一日

透過九月十三日第 263/93/M 號訓令，賦予八佰伴（澳門）百貨有限公司第 49/93 號政府許可；

Tendo em consideração que o titular da referida autorização governamental não efectuou o pagamento das taxas devidas, aconselhando-se por isso, a sua revogação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau e nos termos da alínea f) do artigo 1.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo único. É revogada a Portaria n.º 263/93/M, de 13 de Setembro.

Governo de Macau, aos 25 de Janeiro de 1999.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,
José Alberto Alves de Paula.

Portaria n.º 22/99/M

de 1 de Fevereiro

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 2.º orçamento suplementar da Universidade de Macau para o ano económico de 1998;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar da Universidade de Macau, relativo ao ano económico de 1998, o qual reduz em 8 750 000,00 (oito milhões, setecentas e cinquenta mil) patacas o valor inscrito no orçamento para o ano económico de 1998, que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Gestão.

Governo de Macau, aos 28 de Janeiro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira.*

鑑於有關政府許可之持有人並未繳納相關費用，因此，根據三月十二日第18/83/M號法令第十一條第一款c項之規定，建議廢止有關之政府許可；

由郵電司提議；

運輸暨工務政務司行使澳門組織章程第十六條第一款b項所賦予之權能及根據十月十四日第259/96/M號訓令第一條f項之規定，命令：

獨一條——廢止九月十三日第263/93/M號訓令。

一九九九年一月二十五日於澳門政府

命令公布

運輸暨工務政務司 鮑維立

訓令 第22/99/M號

二月一日

鑑於澳門大學一九九八經濟年度第二追加預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

獨一條 核准由澳門大學管理委員會簽署之澳門大學一九九八經濟年度第二追加預算，其金額相等於登錄在一九九八經濟年度預算之金額減少澳門幣8,750,000.00（八百七十五萬元），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九九年一月二十八日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立